

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção de áreas verdes para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Aracati/CE.

### 2.0. ORGÃO REQUISITANTE:

2.1. Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

### 3.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo de Referência reger-se-á por fundamento legal a Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### 4.0. JUSTIFICATIVA:

4.1. O Poder Público tem por obrigação promover políticas para efetivar o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, como qualidade ambiental propícia à vida das presentes e das futuras gerações. A contratação dos serviços de jardinagem e conservação de áreas verdes acaba por contribuir para um ambiente saudável, seguro e confortável.

Justifica-se que os serviços na área em questão, faz-se necessário, tendo em vista que se trata de serviços essenciais para propiciar um ambiente agradável e garantir o pleno funcionamento do Município, bem como, ser de extrema importância a preservação do meio ambiente que é fundamental para manter a saúde do planeta e de todos os seres vivos que moram nele.

Outrossim, não existem, no seu quadro funcional, as funções a serem desempenhadas, ora solicitadas no processo em tela;

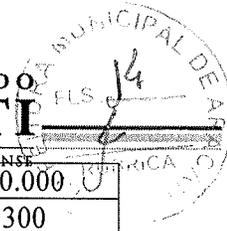
Assim, O Município de Aracati, visando o bem-estar da população, resolve adquirir a presente contratação de serviços de manutenção de jardinagem para promover a preservação, arborização e paisagismo, inclusive, do aspecto estético de praças e ruas do Município.

### 5.0 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo:

Lote único			
Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade
01	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1º CAT. PROF. DE 1.51 A 3.00M	M³	4.000
02	ATERRO C/ COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT.PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M³	1.500
03	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/ CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M³	1.200
04	MANUTENÇÃO MENSAL DE ÁREA PLANTADA C/LIMPEZA DIÁRIA	M²	50.000
05	MANUTENÇÃO MENSAL P/PODA E LIMPEZA DE PLANTAS ORNAMENTAIS	M²	50.000
06	DESPRAGUEJAMENTO DE ÁREAS GRAMADAS	M²	20.000
07	PREPARO E SUBSTITUIÇÃO DE TERRA P/PLANTAÇÃO	M³	700
08	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M²	70.000

*Ch*



09	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M <sup>2</sup>	70.000
10	RETIRADA DE ÁRVORES	UND	300

5.2. Os preços de referência foram cotados por 03(três) fornecedores do ramo conforme mapa comparativo de preços anexado nos autos do processo.

5.3. O Valor estimado global para esta contratação é de R\$ 2.640.807,00 (Dois milhões seiscentos e quarenta mil, oitocentos e sete reais).

## 6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1. Menor preço global por Lote

## 7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1. Pregão Eletrônico

## 8. JUSTIFICATIVA DA UTILIDADE POR LOTE

8.1 - Para garantir a maior competitividade e integral legalidade do certame, propomos a eficiência técnica do agrupamento dos itens, buscando uma logística de optar pela utilização de LOTES no processo de aquisição dos lotes ao invés de itens unitários pelas seguintes justificativas:

O processo licitatório em tela objetiva e tem a efetiva necessidade empresa para prestação de serviços na manutenção de áreas verdes para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Aracati/CE.

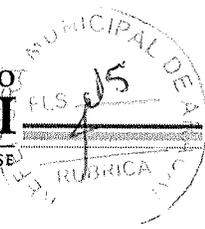
Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública. Neste sentido, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar a execução dos serviços a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de execução, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para prestação dos serviços, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, prejudicando assim a Administração Pública. Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo de itens dentro de LOTES, conseguem-se maiores vantagens nos preços ofertados, pois há um montante maior de serviços a serem executados pelo um único licitante, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.

Importa ainda salientar que para a aplicabilidade dos recursos Públicos, mais especificadamente o objeto em tela, há a necessidade dos itens consolidados ao lote estejam disponíveis simultaneamente, haja vista que a solução de processo eletrônico necessita de todos os itens mencionados para seu uso.

Conforme legislação brasileira sobre licitação, compete à Administração proceder estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação.

Por fim, importa salientar o entendimento pacificado da súmula 247 do TCU, mencionada no Acórdão 5260/2011 (1ª Câmara).

Neste diapasão, nosso entendimento técnico é que há plena justificativa para a composição do certame em LOTES, sendo ratificado que os itens agrupados nos lotes possuem a mesma natureza, que há um elevado quantitativo de empresas brasileiras que encontra-se aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório e que o formato de LOTES é mais vantajoso para a Administração.



## **9. DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.;**

9.1 - Para realização dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer todo o suporte necessário à sua execução, com supervisão técnica de um engenheiro agrônomo mensal, com a finalidade de:

- Manter boa aparência do jardim;
- Manter a limpeza e a ordem do jardim; e
- Executar todo o serviço conforme descrito na ordem de serviço.

9.3 - As plantas serão substituídas, sempre que necessário, com a anuência e ordem do CONTRATANTE. Essa substituição deverá ser providenciada com agilidade, de forma a manter as características do jardim.

9.4 - A manutenção, objeto destas especificações, visa à correção de qualquer defeito do jardim, e devem ser cobradas de acordo com a necessidade descrita na ordem de serviço, o qual deverá ser atendida pela CONTRATADA.

9.5 - Caso se observe, quando da manutenção, a necessidade de substituição de plantas defeituosas, a CONTRATANTE comunicará por escrito a relação das plantas necessárias para a substituição devida. O fornecimento das plantas será efetuado pela CONTRATADA, com ônus para o CONTRATANTE.

### **9.6 - Os serviços que deverão ser realizados serão:**

- a. Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de pequeno porte.
- b. revolvimento do solo;
- c. limpeza da área do jardim e retirada do lixo ocasionado pelo trabalho de jardinagem;
- d. remoção dos dejetos oriundos das podas de limpeza a cada 15 dias, ou conforme necessidade;
- e. aplicação de defensivos visando combater pragas e moléstias;
- f. adubação química e orgânica, para a adequação dos níveis de fertilidade do solo às exigências das plantas;
- g. colocação de terra preta sempre que necessário;
- h. remoção de ervas daninhas em todas as áreas com calçamento ou brita;
- i. Corte de grama de toda área gramada dos locais praças;
- j. retirada e reposição (transferência) de mudas, quando houver necessidade de adequação do paisagismo;
- l. controle ecológico de pragas e doenças;
- m. Limpeza e poda disciplinar nos arbustos e árvores dos diversos canteiros e áreas dos jardins do CONTRATANTE;
- n. Limpeza e manutenção das folhagens;
- o. A Contratada ficará responsável por, manter e zelar por todo o plantio realizado, mediante locais discriminados pelo Contratante discriminados na Ordem de serviço.

## **10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1. Apresentação de Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objetos da presente licitação.

10.2. Prova de inscrição da LICITANTE junto ao órgão de classe competente da sede da PROPONENTE.



10.3. Apresentar comprovação da **PROPONENTE** possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, profissional de nível superior na área de Engenharia agrônoma devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica (CAT), com o respectivo acervo expedido pela entidade profissional competente (CREA), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter os profissionais, realizado serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado.

10.4. A comprovação de vinculação do profissional mencionado no item 7.2 ao quadro permanente da licitante será feita através de:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.

10.5. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais (CTF/APP), conforme Instrução Normativa nº 12, de 13 de abril de 2018 e alterações.

10.6. O profissional indicado pela licitante deverá participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

10.7. A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo seu profissional indicado, informando que o mesmo concorda com a inclusão de seu nome na participação permanente dos serviços na condição de profissional técnico.

## **11. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:**

11.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.

11.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

11.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período existência da sociedade;

11.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.5. Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior que um (>1), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

*Q*



$$\text{SG} \quad \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.6. Comprovação do capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

## **12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. Os serviços serão executados mediante emissão de ordem de serviços.

12.2. Os serviços deverão ser iniciados até 05(cinco) dias , após o recebimento da ordem de serviços.

## **13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:**

13.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

## **14. PAGAMENTO:**

14.1. O pagamento será feito na proporção da prestação dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas.

## **15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

15.2. O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado por igual e sucessível período, quando solicitado pelo Licitante Vencedora desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Aracati -CE.

15.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

15.4. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

15.5. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por até 12 (doze) meses.

15.6. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da prestação dos serviços quando expedida a competente ORDEM DE SERVIÇO.

15.7. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

16.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

16.2. Designar servidor para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços.

16.3. Rejeitar os serviços em desconformidade com os requisitos constantes no Termo de Referência.

16.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.



16.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

16.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e no ato convocatório.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

17.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

17.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

17.5. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

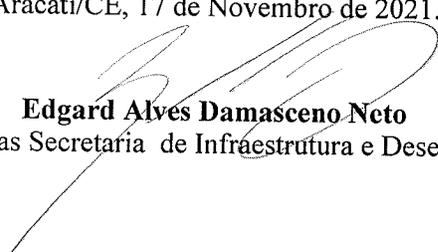
17.6. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

17.7. Responsabilizar-se integralmente pela observância da legislação em vigor, relativos à segurança e higiene do trabalho.

17.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem a prévia anuência do Contratante.

17.9. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá a Contratada vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos ao Município de Aracati.

Aracati/CE, 17 de Novembro de 2021.

  
**Edgard Alves Damasceno Neto**

Ordenador de Despesas Secretária de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano